PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 16.489-B, DE 30 DE AGOSTO DE 2000.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com arrimo no que dispõe Art. 29, V da Constituição Federal, combinado com Art. 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito do Município de Marabá, conforme abaixo discriminado:

Subsídio de Prefeito Municipal.....R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito de Marabá fixado por esta Lei corresponde a 70% (setenta por cento) do Subsídio recebido pelo Prefeito Municipal, que é.....R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Art. 3º - O Subsídio de Secretários Municipais fica fixado conforme abaixo discriminado:

Subsídio de Secretário Municipal.....R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Marabá.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, passando a vigorar à 1º de janeiro de 2.001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 30 de agosto de 2000.

GERALDO MENDES DE CASTRO VELOSO
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000